



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO – EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

A Prefeitura Municipal da Serra, usando de suas atribuições legais por meio das Secretarias de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, torna pública a abertura das inscrições para a realização do processo de avaliação, para fins de seleção interna de pessoal do quadro efetivo/Celetista, regendo-se todo o procedimento de acordo com as especificações do presente Edital.

O presente edital destina-se a preencher vagas nas Equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), com profissionais que ainda não fazem parte dessa equipe, de acordo com o disposto no Decreto nº 4901/2004, bem como, a necessidade de serviço, viabilidade financeira e/ou substituição de profissionais que se desligaram da ESF.

1. DOS CARGOS

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS		
CARGOS	HORAS SEMANAIS	VAGAS
Auxiliar de Enfermagem/Técnico em Enfermagem	40 HORAS	CADASTRO RESERVA
Auxiliar de Consultório Dentário		
Enfermeiro		
Cirurgião Dentista		

2. REQUISITOS

- Ser Servidor Estatutário/Celetista do Município de Serra e lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
- Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos;
- Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica;
- Ter disponibilidade para participar de processos de capacitação continuada e atividades e permanentes em saúde programadas;
- Ter como pressuposto a concordância com o trabalho em equipe multidisciplinar, a aplicação, apropriação e repasse de conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas à prática individual e coletiva e que venham a responsabilizar-se pela vigilância à saúde da população de seu território de atuação.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DAS FUNÇÕES

3.1 SÃO COMPETÊNCIAS COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS:

- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe;
- Participar do processo de territorialização e mapeamento, identificando áreas, famílias e indivíduos expostos a riscos, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar acolhimento dos usuários em todas as ações, a partir de escuta qualificada;
- Desenvolver atividades de promoção, prevenção, assistência e reabilitação;
- Realizar ações de vigilância à saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental);
- Identificar usuários que necessitem de assistência ou internação domiciliar (onde houver disponibilidade desse serviço) comunicando aos demais componentes da equipe;
- Desenvolver ações com base nos princípios da assistência domiciliar, buscando estratégias para aprimorá-las;
- Alimentar e analisar os dados dos sistemas nacionais de informação em saúde;
- Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe;
- Fomentar e participar de grupos e oficinas para discussão das situações e agravos pertinentes à realidade local;
- Desenvolver ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida da população;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Participar das atividades de educação permanente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

3.2 ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM/TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA ESF

Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

3.3 ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO NA ESF

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;

Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

Processar filme radiográfico;

Selecionar moldeiras;

Preparar modelos em gesso;

Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;

Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

3.4 ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NA ESF

Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão;

Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

Realizar atividades na USF e domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), quando necessário;

Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional vigente;

Supervisionar e coordenar o trabalho dos ACS e da equipe de enfermagem;

Manter a disponibilidade de suprimentos na USF;

Realizar atividades de educação permanente junto aos demais profissionais da equipe.

3.5 ATRIBUIÇÕES DO CIRURGIÃO DENTISTA NA ESF

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;

Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;

Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;

Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;

Realizar supervisão técnica do THD e ACD;

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

Realizar visitar domiciliares em consonância com o planejamento da equipe.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Interno, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à equipe da Superintendência de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Serra, telefone: (27) 3245-6115.

4.1.3 *As inscrições serão realizadas, exclusivamente na Superintendência de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, com a entrega de envelopes lacrados com todos os documentos necessários conforme cláusulas do presente Edital. O período de entrega das inscrições será de 18/03/2019 a 29/03/2019 no horário de 08h as 15h.*

Endereço: Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, Serra - ES, 29173-735 – Secretaria de Saúde

4.1.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

4.1.5 Para realizar a inscrição o servidor deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição (Anexo III)

4.1.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a entrega dos documentos no envelope e veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções e inclusões de documentos depois da entrega da inscrição. Caso o candidato esteja impedido de comparecer a Superintendência de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde para entrega de documentação (envelope), poderá fazê-lo o seu procurador legal mediante a apresentação de procuração legal.

4.1.7 A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.1.8 Para fins de atendimento à convocação de formalização de transferência para vaga, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a **documentação original** comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

4.3 Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a entrega do envelope de inscrição.

5 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DO TEMPO DE SERVIÇO

5.1 Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, curso avulso ou evento relacionados à função ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado.

5.2 Considera-se curso de formação: Curso de Capacitação, Pós Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificado e/ou Diploma devidamente registrados pelo Órgão competente.

5.3 Não serão computados pontos para:

a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;

b) Cursos/Eventos não concluídos;

c) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.

d) Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento.

5.5 Considera-se tempo de serviço, o período trabalhado efetivamente na matrícula inscrita no Município da Serra, no mesmo cargo pleiteado, com dedução de Licença sem vencimento e faltas injustificadas.

5.6 Só serão aceitos o tempo de serviço, prestado exclusivamente à Secretaria de Saúde do Município da Serra. Esse período de serviço poderá ser solicitado no Recursos Humanos da SESA por meio de declaração de tempo de serviço. Tal documento deverá ser inserido no envelope de inscrição. A falta de tal documento acarretará no desconto de pontuação de tempo de serviço.

5.7 A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo e cada ano trabalhado corresponderá a 03 (três) pontos.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 O processo Seletivo Interno será realizado em DUAS ETAPAS:

Primeira Etapa:

6.2 Análise de Títulos e Tempo de Serviço, de caráter eliminatório e classificatório, por meio dos seguintes critérios:

6.2.1 Eliminatório: com base na verificação se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para comprovação dos requisitos;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)**

6.2.2 Classificatório: com base na avaliação dos documentos apresentados para fins de pontuação e tempo de serviço, seguindo as pontuações dos Anexos.

6.3 Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.

6.4 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis;

6.5 Após a contagem dos pontos referentes ao tempo de serviço e qualificação profissional relacionados no Anexo II, ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior pontuação no tempo de serviço.

Segunda Etapa:

6.7 Entrevista Individual;

6.7.1 A entrevista individual será realizada pelo Núcleo de Atenção Primária do Município.

6.7.2 Serão avaliados os seguintes aspectos:

a) motivação, perspectiva e disponibilidade para a função;

b) expectativa e conhecimento em relação à Estratégia Saúde da Família;

c) Conhecimento do candidato quanto à atenção integral ao indivíduo, promoção, prevenção e educação em saúde.

6.8 Persistindo o empate na classificação final, o desempate se dará de acordo com o candidato de maior idade.

6.8.1 Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos em cada área.

Área	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço	30 pontos
Qualificação Profissional	110 pontos
Entrevista	35 pontos
Total	175 pontos

7 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE PONTUAÇÃO

7.1 Para efetivação da inscrição e comprovação de preenchimento dos requisitos do presente Edital será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Requerimento de inscrição devidamente preenchido, impresso e assinado;

7.1.2 Apresentar a documentação comprobatória da qualificação profissional declaradas no ato da inscrição;

7.1.3 Para pontuação na qualificação profissional, será necessária apresentação por meio de cópia simples e legível, mediante a versão original, para conferência da equipe da SESA/SRH ou cópia autenticada em cartório.

SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO.

8 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação do resultado de classificação parcial ocorrerá na data provável de **24/04/2019**, e será publicado no site da Prefeitura Municipal de Serra www.serra.es.gov.br

8.2 A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos por cada unidade.

8.3 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital; o candidato que não os atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo de Seletivo Interno.

9 DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

9.1 O recurso deverá ser solicitado na Superintendência de Recursos Humanos da SESA, até 02 dias após a publicação do resultado parcial, no endereço Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº. 5416, Portal de Jacaraípe, Serra – ES, de 8 às 15 horas, por meio de requerimento, modelo próprio, fornecido pela SESA, acompanhado do comprovante de inscrição.

9.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido, nem encaminhados via malote, bem como recursos impetrados por terceiros.

9.3 O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br

9.4 Após o resultado do recurso, caso haja necessidade, será publicada no endereço eletrônico nova e definitiva classificação, contra a qual não mais caberá recurso.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)**

9.5 Este Processo Seletivo Interno terá validade de um ano, a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 Todos os candidatos classificados e convocados neste Processo Seletivo Interno deverão, obrigatória e impreterivelmente, comparecer ao local, período e horário definidos em Edital de Convocação disponível no site www.serra.es.gov.br e munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos originais declarados no ato da inscrição e o comprovante de inscrição impresso.

10.2 A documentação a que se refere o item anterior será conferida e avaliada pela equipe da SRH/SESA, no ato da convocação.

10.3 A documentação de que trata o anexo I deste edital deverá ser apresentada por meio de cópia simples e legível, mediante a versão original, para conferência da equipe da SESA/SRH ou cópia autenticada em cartório.

10.4 Se a qualquer tempo for constatada como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda seu autor pela não veracidade, na forma da Lei.

10.5 Todos os cursos deverão estar concluídos no ato da convocação do candidato.

11 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 O candidato deverá aguardar a convocação da SESA/SRH para mudança do local de trabalho, sendo que esta só será realizada a critério e necessidade do serviço.

11.2 O não cumprimento do exposto no item 10.1 implicará na eliminação do candidato do processo Seletivo Interno.

11.3 O candidato que ao ser convocado para assumir a vaga e estiver afastado por junta médica, Perícia Médica ou Licença Maternidade deverá comparecer ao RH/SESA munido de toda documentação declarada no ato da inscrição bem como firmar declaração de intenção de ocupação da vaga após o término do afastamento.

11.4 O candidato que ao ser convocado para assumir a vaga, não se apresentar a esta SESA/SRH, será automaticamente eliminado.

11.5 O horário de trabalho do profissional será definido pela Superintendência de Atenção Primária podendo a qualquer tempo ser modificado pela necessidade de serviço.

11.6 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

11.7 Fica reservado ao Município de Serra, em razão de interesse público, baseado em critérios de oportunidade e conveniência, o direito de remoção do servidor de local trabalho a qualquer tempo, mesmo após o resultado do presente processo Seletivo Interno.

11.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Serra–ES, 12 de março de 2019.

ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO****ANEXO I****I – TEMPO DE SERVIÇO**

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Nenhum ou até 11 meses e 29 dias	0 Ponto
Entre 1 ano e 1 ano, 11 meses e 29 dias	3 Pontos
Entre 2 anos e 2 anos, 11 meses e 29 dias	6 Pontos
Entre 3 anos e 3 anos, 11 meses e 29 dias	9 Pontos
Entre 4 anos e 4 anos, 11 meses e 29 dias	12 Pontos
Entre 5 anos e 5 anos, 11 meses e 29 dias	15 Pontos
Entre 6 anos e 6 anos, 11 meses e 29 dias	18 Pontos
Entre 7 anos e 7 anos, 11 meses e 29 dias	21 Pontos
Entre 8 anos e 8 anos, 11 meses e 29 dias	24 Pontos
Entre 9 anos e 9 anos, 11 meses e 29 dias	27 Pontos
10 anos ou mais	30 Pontos

ANEXO II**II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – ENFERMEIRO E DENTISTA	PONTOS	
Título de Doutorado	Nenhum	0 pontos
	01	35 pontos
Título de Mestrado	Nenhum	0 pontos
	01	25 pontos
Título Pós Graduação/Especialização	Nenhum	0 pontos
	01	20 pontos
Curso de Capacitação com duração mínima de 120 horas	Nenhum	0 pontos
	01	15 pontos
Curso de Capacitação com duração mínima de 80 horas	Nenhum	0 pontos
	01	10 pontos
Curso de Capacitação com duração mínima de 20 horas	Nenhum	0 pontos
	01	05 pontos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AUXILIAR DE ENFERMAGEM/TÉCNICO EM ENFERMAGEM E CONSULTÓRIO DENTÁRIO	PONTOS	
		Nenhum
Especialização de nível médio 120 horas	01	50 pontos
	Nenhum	0 pontos
Curso de Capacitação com duração mínima de 40 horas	01	30 pontos
	Nenhum	0 pontos
Curso de Capacitação com duração mínima de 30 horas	01	20 pontos
	Nenhum	0 pontos
Curso de Capacitação com duração mínima de 20 horas	01	10 pontos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ENFERMEIRO E CIRURGIÃO DENTISTA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE REMOÇÃO PSF - EDITAL Nº 001/2019**

CANDIDATO(A): _____

DT NASC. ____/____/____

CARGO: _____

TEL. FIXO: _____ TEL. CELULAR: _____/_____

E-MAIL: _____

ASSINALE COM UM X OS DOCUMENTOS CONTIDOS NO ENVELOPE:

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – ENFERMEIRO E DENTISTA	PONTOS	
Título de Doutorado	Nenhum ()	0 pontos
	01 ()	35 pontos
Título de Mestrado	Nenhum ()	0 pontos
	01 ()	25 pontos
Título Pós Graduação/Especialização	Nenhum ()	0 pontos
	01 ()	20 pontos
Curso de Capacitação com duração mínima de 120 horas	Nenhum ()	0 pontos
	01 ()	15 pontos
Curso de Capacitação com duração mínima de 80 horas	Nenhum ()	0 pontos
	01 ()	10 pontos
Curso de Capacitação com duração mínima de 20 horas	Nenhum ()	0 pontos
	01 ()	05 pontos

 **NÃO SERÃO ACEITOS COMPROVANTES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANTERIORES À CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR PRÉ-REQUISITO DO CARGO.**

 **NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL É DE 01 COMPROVANTE DE CADA TIPO DE CERTIFICADO.**

ASSINALE COM (X) CARGO DE ATUAÇÃO DESEJADA

Enfermeiro	
Cirurgião Dentista	

ASSINALE COM (X) TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA PLEITEADA NO MUNICÍPIO DA SERRA

TEMPO DE SERVIÇO	COMPR.
Nenhum ou até 11 meses e 29 dias	
Entre 1 ano e 1 ano, 11 meses e 29 dias	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

Entre 2 anos e 2 anos, 11 meses e 29 dias	
Entre 3 anos e 3 anos, 11 meses e 29 dias	
Entre 4 anos e 4 anos, 11 meses e 29 dias	
Entre 5 anos e 5 anos, 11 meses e 29 dias	
Entre 6 anos e 6 anos, 11 meses e 29 dias	
Entre 7 anos e 7 anos, 11 meses e 29 dias	
Entre 8 anos e 8 anos, 11 meses e 29 dias	
Entre 9 anos e 9 anos, 11 meses e 29 dias	
10 anos ou mais	

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste requerimento, ter conhecimento do presente edital e preencher os requisitos e condições nele estabelecidos.

Serra/ES, _____ de março de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)/Procurador Legal

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO REFERENTE AO EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA PARA PSF DE
EDITAL 001/2019**

Recebido por : _____

Carimbo:

Data: / /2019.

OBS: O conteúdo do envelope será analisado pela Comissão responsável pelo processo de remoção. A falta de algum documento é de inteira responsabilidade do candidato e acarretará nas condicionantes expressas nas cláusulas do Edital de remoção de n.º 001/2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA AUXILIAR DE ENFERMAGEM/TÉCNICO EM
ENFERMAGEM E CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE REMOÇÃO PSF - EDITAL Nº 001/2019

CANDIDATO(A): _____

DT NASC. ____/____/____

CARGO: _____

TEL. FIXO: _____ **TEL. CELULAR:** _____/_____

E-MAIL: _____

ASSINALE COM UM X OS DOCUMENTOS CONTIDOS NO ENVELOPE:

III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AUXILIAR DE ENFERMAGEM/TÉCNICO EM ENFERMAGEM E CONSULTÓRIO DENTÁRIO	PONTOS	
Especialização de nível médio 120 horas	Nenhum ()	0 pontos
	01 ()	50 pontos
Curso de Capacitação com duração mínima de 40 horas	Nenhum ()	0 pontos
	01 ()	30 pontos
Curso de Capacitação com duração mínima de 30 horas	Nenhum ()	0 pontos
	01 ()	20 pontos
Curso de Capacitação com duração mínima de 20 horas	Nenhum ()	0 pontos
	01 ()	10 pontos

-  **NÃO SERÃO ACEITOS COMPROVANTES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANTERIORES À CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR PRÉ-REQUISITO DO CARGO.**
-  **NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL É DE 01 COMPROVANTE DE CADA TIPO DE CERTIFICADO.**

<u>ASSINALE COM (X) CARGO DE ATUAÇÃO DESEJADA</u>	
Auxiliar de Enfermagem/Técnico em Enfermagem	
Auxiliar de Consultório Dentário	

ASSINALE COM (X)TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA PLEITEADA NO MUNICÍPIO DA SERRA

TEMPO DE SERVIÇO	COMPR.
Nenhum ou até 11 meses e 29 dias	
Entre 1 ano e 1 ano, 11 meses e 29 dias	
Entre 2 anos e 2 anos, 11 meses e 29 dias	
Entre 3 anos e 3 anos, 11 meses e 29 dias	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)**

Entre 4 anos e 4 anos, 11 meses e 29 dias	
Entre 5 anos e 5 anos, 11 meses e 29 dias	
Entre 6 anos e 6 anos, 11 meses e 29 dias	
Entre 7 anos e 7 anos, 11 meses e 29 dias	
Entre 8 anos e 8 anos, 11 meses e 29 dias	
Entre 9 anos e 9 anos, 11 meses e 29 dias	
10 anos ou mais	

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste requerimento, ter conhecimento do presente edital e preencher os requisitos e condições nele estabelecidos.

Serra/ES, _____ de março de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)/Procurador Legal

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO REFERENTE AO EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA PARA PSF DE
EDITAL 001/2019**

Recebido por : _____

Carimbo:

Data: / /2019.

OBS: O conteúdo do envelope será analisado pela Comissão responsável pelo processo de remoção. A falta de algum documento é de inteira responsabilidade do candidato e acarretará nas condicionantes expressas nas cláusulas do Edital de remoção de n.º 001/2019.